

**CARTA-CONTRATO Nº 339/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0012404/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ 10.639.892/0001-29, com sede no Complexo Comercial do Cruzeiro – Praça Tiradentes, s/n, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Marcos Gonçalves Veras de Araújo, CPF: 840.082.453-91, nomeado pela Portaria nº 010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**CONTRATADO:**

**AR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 28.395.450/0001-40, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1490, Sala A, Bairro: Campo Velho, Floriano-PI, Telefone: (89)99426-3954/(89)99436-1616, E-mail: [arengenhariapi@hotmail.com](mailto:arengenhariapi@hotmail.com), representado pelo Sr. Antônio Alves Rodrigues Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 040.169.533-67.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição em gradil em ferro fixado em vão de janela, para atender as demandas necessárias para proteção e segurança do Complexo Comercial do Cruzeiro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Floriano-PI.

**2. VALOR DO CONTRATO.**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 11.200,00** (Onze Mil e Duzentos Reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND            | QTD   | VALOR TOTAL   |
|------|--|----------------|-------|---------------|
| 1    | GRADIL DE FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X 4,8, MM, COM TAMANHO DE 16,45 METROS QUADRADOS (FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO) | M <sup>2</sup> | 16,45 | R\$ 11.200,00 |

**VALOR TOTAL: 11.200,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2075**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



#### **4. PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização e fornecimento.

#### **5. VINCULAÇÃO**

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 109/2023.

#### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

#### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a servidora Ruana Chaves Feitosa Maia dos Santos, portadora do CPF de nº 041.320.423-59, nomeada pela Portaria nº 03/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

#### **12. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

#### **13. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### 14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 18 de dezembro de 2023.

#### SIGNATÁRIOS

##### PELO CONTRATANTE

  
MARCOS GONÇALVES VERAS DE  
ARAÚJO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

##### PELA CONTRATADA

ANTONIO ALVES Assinado de forma digital  
por ANTONIO ALVES  
RODRIGUES RODRIGUES  
FILHO:04016953367  
367 Dados: 2023.12.19  
13:57:11 -03'00'  
**AR ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 28.395.450/0001-40**